DECRETO MUNICIPAL nº 006/2022.

"Altera o Decreto 198/2021 e dá outrasprovidências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e Constitucionais, e conforme a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação às novas medidas de combate à pandemia de COVID-19 trazidas pelo Decreto Estadual nº 20.387 de 11 de abril de 2021 que altera o Decreto nº 20.358, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação às novas medidas de combate à pandemia de COVID-19 trazidas pelo Decreto Estadual nº 20.386 de 11 de abril de 2021 que altera o Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Altera os arts. 6º, 7º e revoga o Parágrafo Único do artigo 7º, para que passem a ter as seguintes redações:

"Art. 6º. Permanecem totalmente proibidas:

I. A realização de eventos e atividades coletivas desenvolvidos pela iniciativa pública com a presença de público, tais como: festas, cavalgadas, eventos de lazer, desportivos, shows, circos, recepções, passeatas e afins;

II. Atividades recreativas e de lazer realizadas por munícipes ou por pessoas de outras localidades, em espaços públicos ou privados, que envolvam aglomeração de pessoas;

Art. 7°. Ficam suspensos todos os eventos e atividades, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, e/ou aparelhos sonoros e bandas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, durante o período de 1º

de dezembro e 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. Revogado

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Érico Cardoso/BA, 6 de janeiro de 2022.

Eraldo Felix da Silva
Prefeito Municipal de Érico Cardoso